

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis quanto ao bloqueio bancário ou seqüestro de recursos disponíveis em conta bancária por decisão judicial para garantia de ações contra o Estado do Rio de Janeiro, consoante a Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.382, de 06 de dezembro de 2006.

Considerando que havendo a deficiência na fundamentação, quando o recorrente não aponta de forma inequívoca, os motivos pelos quais considera violados dispositivos legais - Súmula nº 284/STF revela-se possível a imposição de bloqueio bancário, com o objetivo de assegurar o cumprimento da obrigação de fazer, atestada por decisão judicial;

Considerando que o bloqueio de importância em dinheiro somente é viável por ordem judicial, e que a Lei Federal nº 11.382/2006 veio modernizar e desburocratizar o rito das execuções judiciais, introduzindo o artigo 655-A ao CPC, explicitando a possibilidade de penhora sobre ativos financeiros por via eletrônica;

Considerando que o bloqueio de importância em dinheiro on line, por meio do BACEN JUD, é medida de caráter excepcional, somente devendo ser deferida quando não existirem outros bens a serem constritos, para em última instância se determinar o bloqueio bancário, consoante artigo 655 do CPC;

Considerando que é facultado às empresas o cadastramento de conta bancária exclusiva para sofrer as constringências judiciais, desde que, em contrapartida, se obriguem a manter numerário em volume suficiente a suportar todos os gravames requisitados judicialmente sob pena de exclusão da empresa em rol de beneficiários; e

Considerando finalmente que o cadastramento de conta única está regulado pela Resolução nº 61, de 07 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelos arts. 90 a 96 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Apresentamos a rotina a seguir visando padronizar os procedimentos de registro no sistema SIAFEM/RJ dos recursos bloqueados por decisão judicial na forma da legislação vigente, sendo que, para sua eficácia e utilização, os documentos emitidos deverão ser arquivados nos processos de que trata.

## **Rotina de Contabilização**

### **1 – DO CONCEITO**

#### **1.1 – BLOQUEIO BANCÁRIO**

Considera-se bloqueio bancário, os recursos que permanecem em conta bancária do órgão, mas se tornam indisponíveis para utilização, ficando à disposição do juízo, não acarretando a execução da despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Estadual nº 287/1979.

## 1.2 – SEQUESTRO BANCÁRIO

Considera-se seqüestro os recursos que efetivamente saem da conta bancária do órgão e são destinados a quem o Juízo determinar, acarretando a execução da despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Estadual nº 287/1979.

## 2 – DO CADASTRO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

O Tesouro Estadual procedeu à abertura de conta bancária nas instituições financeiras em que o Estado tem relacionamento para suportar mediante depósitos regulares os bloqueios judiciais por decisão do juízo competente, de ações ingressadas contra o Estado, todos cadastrados no DOMBAN da Unidade Gestora 296100 - FES, quais sejam:

- ❖ **Banco Bradesco:** Conta Corrente nº 0000002798, Agência nº 6898Y; Banco nº 237
- ❖ **Banco do Brasil:** Conta Corrente nº 291.866-8, Agência 2234-9; Banco nº 001 e  
Conta Corrente nº 291.931-1, Agência 2234-9; Banco nº 001
- ❖ **Caixa Econômica Federal:** Conta Corrente nº 0600008020, Agência 0199-6; Banco nº 104

## 3 – DA CONTABILIZAÇÃO

### 3.1 – DOS BLOQUEIOS BANCÁRIOS

#### 3.1.1 – DOMICÍLIO BANCÁRIO

##### 3.1.1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS

A contabilização de Bloqueio Bancário em conta bancária de recursos próprios, de ações ingressadas contra o próprio órgão que não tenha decisão final proferida, se dará através do evento **54.0.594** combinado com o evento **56.0.605**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO )				
DATA EMISSAO		: DDMMMAAAA	NUMERO : 20XXNL _____	
UNIDADE GESTORA		: XXXXXX		
GESTAO		: 0000X		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA		: _____		
GESTAO FAVORECIDA		: _____		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
540594	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>1</sup>	NULO	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00
560605	DOMBAN <sup>3</sup>	1111299YY	NULO	0,00

<sup>1</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo judicial(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).

<sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados.

<sup>3</sup> Informar o domicílio bancário onde ocorreu o bloqueio bancário.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.2.5.1.05.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS  
 CRÉDITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO  
 DÉBITO : 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
 CRÉDITO : 1.9.3.2.9.03.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS

**3.1.1.2 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta bancária de recursos extraorçamentários DDO ou CREDORES ENTIDADES E AGENTES de que trata a Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 004/2011, que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **56.0.605** combinado com o evento **54.0.612** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO )				
DATA EMISSAO	: DDMMAAAA		NUMERO	: 20XXNL _____
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	: 0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
560605	DOMBAN <sup>1</sup>	111129YY	NULO	0,00
540612	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	NULO	08X000000 <sup>3</sup>	0,00

- <sup>1</sup> Informar o domicílio bancário onde ocorreu o bloqueio bancário.
- <sup>2</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).
- <sup>3</sup> Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados: 081000000(DDO) ou 082000000(CREDORES/ENTIDADES E AGENTES)

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.2.5.1.07.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO E CREDORES/ENTIDADES E AGENTES  
 CRÉDITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO  
 DÉBITO : 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
 CRÉDITO : 1.9.3.2.9.03.03 - DISPONIB.FINANCEIRA P/ FONTE - DEPOSITOS DIV. ORIGENS/CRED.ENT.AGENT

**Observação 1:** O restabelecimento do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados, de ações ingressadas contra o próprio órgão, se dará através dos eventos **58.0.401**(débito da conta 193290303 na fonte 081000000 ou 082000000) combinado com o evento **58.0.400**(crédito da conta 193290301 na fonte de recursos próprios), conforme comentário constante do item 4.3 da Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 004/2011 disponível no link [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br) – sítio contadoria – normas e orientações – circulares 2011.

**Observação 2:** Conforme comentado no item 4.3 da Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 004/2011, em se tratando de bloqueio bancário contra o favorecido inscrito à conta de Passivo Extraorçamentário(este indica o juízo ter crédito a receber do estado) não haverá necessidade de se restabelecer o saldo de que trata, ficando tais recursos disponíveis para o credor do estado, após o desbloqueio por decisão favorável ao mesmo.

### 3.1.1.3 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta bancária de convênio, de ações ingressadas contra o próprio órgão que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **54.0.594** combinado com o evento **56.0.605** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO )					
DATA EMISSAO	:	DDMMMAAAA	NUMERO	:	20XXNL _____
UNIDADE GESTORA	:	XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	:	0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:	_____			
GESTAO FAVORECIDA	:	_____			
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R	
540594	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>1</sup>	NULO	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00	
560605	DOMBAN <sup>3</sup>	1111299YY	NULO	0,00	

- <sup>1</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).
- <sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos do convênio.
- <sup>3</sup> Informar o domicílio bancário da conta de convênio.

#### (Roteiro Contábil)

DÉBITO	:	1.1.2.5.1.05.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS
CRÉDITO	:	1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
DÉBITO	:	2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO	:	1.9.3.2.9.03.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS

Após, o órgão emitirá uma Programação de Desembolso – PD de transferência financeira para restabelecer o saldo da conta bancária de convênio com o evento **70.0.987**, conforme modelo de PD a seguir.

DATA EMISSAO	:	DDMMMAAAA	DATA VENCIMENTO	:	DDMMMAAAA	NUMERO	:	20XXPDXXXX
UG	:	XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE						
GESTAO	:	0000X - GESTAO EMITENTE						
		* NAO PAGA *		NL REF.		: NAO TEM		
MSG COMUNICA :								
PAGADORA								
UG	:	XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA						
GESTAO	:	0000X - GESTAO PAGADORA						
BANCO	:	XXX	AGENCIA	:	XXXXX	CONTA CORRENTE	:	XXXXXX
			RIO SUBUPSA SEEMP					
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO								
CGC/CPF/UG	:	XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA						
GESTAO	:	00000X - GESTAO FAVORECIDA						
BANCO	:	XXX	AGENCIA	:	XXXXX	CONTA CORRENTE	:	XXXXXX
PROCESSO	:	E-XX/XXX.XXX/AAAA	VALOR	:	0,00			
FINALIDADE : XX-MMM/AA- RESSARCIMENTO BLOQ. BANCARIO								
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R				
700987	NULO	NULO	0XX000000 <sup>1</sup>	0,00				

INFORMAR DOMICÍLIO BANCÁRIO DE ONDE SAIRÁ OS RECURSOS PARA RESTABELECEER O SALDO DA CONTA DE CONVÊNIO.

INFORMAR O DOMICILIO BANCÁRIO DE CONVÊNIO.

CÓDIGO 00-MES/ANO - BANCOS DIFERENTES.  
 CÓDIGO 02-MES/ANO - MESMO BANCO.

<sup>1</sup> Informar a FONTE DE RECURSOS correspondente a origem dos recursos que serão utilizados para o restabelecimento do saldo da conta bancária de convênio, ou seja: fonte vinculada ao órgão – ex: 010000000 e fonte vinculada ao Tesouro Estadual – ex: 000000000.

**Observação:** Os campos UG/GESTÃO PAGADORA e FAVORECIDO serão preenchidos com o código da UG/GESTÃO EMITENTE da Programação de Desembolso – PD.

O uso do evento **70.0.987** criará na Unidade Gestora que teve seus recursos bloqueados por decisão judicial, saldo a débito da conta contábil 1.1.2.6.1.00.00 – Valores a Creditar, refletido no Liscontir – equação 031, que deverá ser regularizado após a confirmação através do extrato bancário da conta do convênio, do ingresso do recurso transferido, com o uso do evento **55.0.523** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO ) _____					NUMERO : 20XXNL _____
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA				
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA				
GESTAO	: 0000X - GESTAO				
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____				
GESTAO FAVORECIDA	: _____				
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R	
550523	DOMBAN <sup>1</sup>	111299YY	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00	

<sup>1</sup> Informar o domicílio bancário do convênio.

<sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos do convênio.

### (Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO: 1.1.2.6.1.00.00 - VALORES A CREDITAR
DÉBITO : 1.9.3.2.9.03.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**Observação:** A conta bancária de recursos de convênios somente será encerrada após a decisão final do processo judicial que originou o bloqueio bancário, pois que a mesma poderá ser favorável ao órgão, resultando em devolução de tais recursos.

### 3.1.2 – DOMÍLIO DE POUPANÇA

#### 3.1.2.1 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS – DDO E CRED. ENTID. AGENTES

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta de poupança de recursos extraorçamentários de que trata a Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 004/2011, que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **56.0.604** combinado com o evento **54.0.598** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO ) _____					NUMERO : 20XXNL _____
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA				
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA				
GESTAO	: 0000X - GESTAO				
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____				
GESTAO FAVORECIDA	: _____				
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R	
560604	DOMBAN <sup>1</sup>	NULO	NULO	0,00	
540598	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	NULO	08X000000 <sup>3</sup>	0,00	

- 1** Informar o domicílio bancário da conta poupança.
- 2** Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).
- 3** Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados: 081000000(DDO) ou 082000000(CREDORES/ENTIDADES E AGENTES).

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.2.5.1.07.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO E CREDORES/ENTIDADES E AGENTES  
 CRÉDITO : 1.1.1.1.3.07.00 - POUPANÇA  
 DÉBITO : 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
 CRÉDITO : 1.9.3.2.9.03.04 - DISPONIB.FINANCEIRA P/ FONTE - APLIC.FINANCEIRA DDO E CRED.ENTID.AG.

**Observação 1:** O restabelecimento do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados em conta poupança, de ações ingressadas contra o próprio órgão, se dará mediante a transferência de recursos de banco c/ movimento para a conta poupança onde se deu o bloqueio por decisão judicial, cuja contabilização ocorrerá pelo uso do evento **55.0.541**(fonte 081000000 ou 082000000) combinado com o evento **56.0.541**(fonte referente aos recursos transferidos).

**Observação 2:** Conforme comentado no item 4.3 da rotina supracitada, em se tratando de bloqueio bancário contra o favorecido inscrito à conta de Passivo Extraorçamentário(estes indica o juízo ter crédito a receber do estado) não haverá necessidade de se restabelecer o saldo de que trata, ficando tais recursos disponíveis para o credor do estado após o desbloqueio por decisão favorável ao mesmo.

**3.1.2.2 – RECURSOS PRÓPRIOS OU DE CONVÊNIOS**

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta de poupança de recursos próprios ou de convênio, de ações ingressadas contra o próprio órgão que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **56.0.604** combinado com o evento **54.0.654** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO )

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXNL \_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA

GESTAO : 0000X - GESTAO

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : \_\_\_\_\_

GESTAO FAVORECIDA : \_\_\_\_\_

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
560604	DOMBAN <sup>1</sup>	NULO	NULO	0,00
540654	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	193290302	0XX000000 <sup>3</sup>	0,00

- 1** Informar o domicílio bancário da conta poupança.
- 2** Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).
- 3** Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados: recursos próprios – ex: 010000000) ou recursos de convênios – ex: 012000000 ou 013000000), incluindo recursos de contrapartida.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.2.5.1.05.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO  
 CRÉDITO : 1.1.1.1.3.07.00 - POUPANÇA  
 DÉBITO : 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
 CRÉDITO : 1.9.3.2.9.03.02 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

**Observação:** Após o órgão deverá proceder ao restabelecimento da conta de poupança de recursos de convênio, cuja contabilização se dará através do evento **55.0.536**(fonte 012000000 ou 013000000) combinado com o evento **56.0.536**(fonte referente aos recursos transferidos).

**3.2- DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO – FAVORÁVEL OU DESBLOQUEIO**

**3.2.1 – DOMICÍLIO BANCÁRIO**

**3.2.1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS**

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, a contabilização da devolução dos recursos próprios anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, se dará com o uso do evento **55.0.505** combinado com o evento **55.0.594** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO )  
 DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXNL \_\_\_\_  
 UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA  
 GESTAO : 0000X - GESTAO  
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : \_\_\_\_\_  
 GESTAO FAVORECIDA : \_\_\_\_\_

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550505	DOMBAN <sup>1</sup>	1111299YY	NULO	0,00
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	NULO	0XX000000 <sup>3</sup>	0,00

- <sup>1</sup> Informar o domicílio bancário que sofreu o bloqueio bancário.
- <sup>2</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.1.1 desta rotina.
- <sup>3</sup> Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.1 desta rotina.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS C/ MOVIMENTO  
 CRÉDITO: 1.1.2.5.1.05.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS  
 DÉBITO : 1.9.3.2.9.03.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO  
 CRÉDITO: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**3.2.1.2 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, inicialmente este deverá contabilizar a devolução dos recursos extraorçamentários anteriormente bloqueados, mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.505** combinado com o evento **56.0.612** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO )				
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL	_____
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	: 0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550505	DOMBAN <sup>1</sup>	1111299YY	NULO	0,00
560612	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	NULO	08X000000 <sup>3</sup>	0,00

- <sup>1</sup> Informar o domicílio bancário onde ocorreu o bloqueio.
- <sup>2</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.1.2 desta rotina
- <sup>3</sup> Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.2 desta rotina.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO	: 1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO	: 1.1.2.5.1.07.00 - BLOQ. BANCARIOS - DDO E CRED. ENTID. AGENTES
DÉBITO	: 1.9.3.2.9.03.03 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO	: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**Observação:** De acordo com o item 3.1.1.2 desta rotina se houve o restabelecimento à época do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados, por se tratar de ação ingressada contra o próprio órgão, pela decisão favorável ou desbloqueio, o órgão deverá reclassificar a disponibilidade financeira conforme orientação constante do item 4.3 da Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 004/2011, através dos eventos **58.5.400**(débito da conta 193290301 informando a fonte de recursos utilizada para restabelecer o saldo dos recursos extraorçamentários) combinado com o evento **58.5.401**(crédito da conta 193290303 na fonte original 081000000 ou 082000000) mediante solicitação a UG 200299 ou 200800 – SUNOT/CGE para liberação de estorno dos referidos eventos. A referida rotina encontra-se disponível no link [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br) – sitio contadoria – normas e orientações – circulares 2011.

**3.2.1.3 – RECURSOS DE CONVÊNIOS**

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, inicialmente este deverá contabilizar a devolução dos recursos anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.505** combinado com o evento **55.0.594** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO )				
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL	_____
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	: 0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550505	DOMBAN <sup>1</sup>	1111299YY	NULO	0,00
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	NULO	08X000000 <sup>3</sup>	0,00

- <sup>1</sup> Informar o domicílio bancário do convênio que sofreu o bloqueio.
- <sup>2</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.1.3 desta rotina

<sup>3</sup> Neste caso a Fonte de Recursos será a mesma informada na Programação de Desembolso – PD constante do item 3.1.1.3 acostada às fls. 4 desta rotina, que restabeleceu o saldo do convênio

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS C/ MOVIMENTO  
 CRÉDITO: 1.1.2.5.1.05.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS  
 DÉBITO : 1.9.3.2.9.03.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO  
 CRÉDITO: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Contudo, conforme orientação constante do item 3.1.1.3 desta rotina, o saldo da conta bancária de convênios teve seu saldo restabelecido a época do bloqueio bancário, razão pela qual após a contabilização acima sugerida, o órgão deverá proceder à emissão de Programação de Desembolso – PD para transferência financeira de devolução de tais recursos a conta bancária própria através do evento **70.0.987**, conforme modelo de Programação de Desembolso – PD a seguir.

DATA EMISSAO : DDDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDDMMMAAAA NUMERO : 20XXPDXXXXX UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE * NAO PAGA * NL REF. : NAO TEM MSG COMUNICA : PAGADORA UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA GESTAO : 0000X - GESTAO PAGADORA BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX RIO SUBUPSA SEEMP FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA GESTAO : 00000X - GESTAO FAVORECIDA BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA VALOR : 0,00 FINALIDADE : XX-MMM/AA- TRANSF. P/RESSARCIMENTO DE BLOQUEIO BANCARIO EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR 700987 <sup>1</sup> NULO 1111299YY 0XX000000 <sup>2</sup> 0,00	<div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; width: fit-content; margin-bottom: 10px;">                     INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO QUE SOFREU O BLOQUEIO BANCÁRIO.                 </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; width: fit-content; margin-bottom: 10px;">                     INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO: "TIPO D - P/ RECURSOS PRÓPRIOS DO ÓRGÃO" E "TIPO C - PARA RECURSOS DO TESOURO".                 </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; width: fit-content;">                     CÓDIGO 00-MES/ANO - BANCOS DIFERENTES.                      CÓDIGO 02-MES/ANO - MESMO BANCO.                 </div>
---	--

<sup>1</sup> Neste caso o evento 70.0.987 servirá para devolução de recursos próprios vinculados ao órgão e/ou recursos vinculados ao Tesouro Estadual.

<sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos da devolução e/ou desbloqueio conforme sugestão de lançamento(NL) constante do item 3.2.1.3 desta rotina.

O uso do evento **70.0.987** criará na Unidade Gestora que teve seus recursos bloqueados por decisão judicial, saldo a débito da conta contábil 1.1.2.6.1.00.00 – Valores a Creditar, refletido no liscontir – equação 031, que deverá ser regularizado após a confirmação através do extrato bancário, do ingresso do recurso de que trata à conta bancária correspondente, com o uso do evento **55.0.523** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO ) _____				
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA	NUMERO : 20XXNL _____		
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	: 0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVEN TO	INSCRIÇAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550523	DOMBAN <sup>1</sup>	1111299YY	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00

- <sup>1</sup> Informar o domicílio bancário para onde foram transferidos os recursos devolvidos pela justiça.
- <sup>2</sup> Informar a fonte de recursos próprios vinculado ao órgão – ex: 010000000 ou fonte 001000000 para recursos vinculados ao Tesouro Estadual, se o ressarcimento se deu através da fonte 000000000.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.1.1.2.99.YY - OUTROS BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO: 1.1.2.6.1.00.00 - VALORES A CREDITAR
DÉBITO : 1.9.3.2.9.03.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**Observação:** Após a devolução de que trata este item, a conta bancária de convênios deverá ser encerrada pelo órgão, considerando que a sua manutenção se deu por ocasião da ausência de decisão final proferida pelo juízo competente, compreendendo os bloqueios bancários.

**3.2.1.4 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOIRO ESTADUAL**

Quando a devolução de recursos da conta bancária bloqueada, por decisão favorável ao órgão ou desbloqueio, compreender recursos vinculados ao Tesouro Estadual, por ocasião dos procedimentos de que trata o item 3.2.1.3 desta rotina, este deverá ser devolvido para a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual, através de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.707**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

DATA EMISSAO : DMMMAAAA	DATA VENCIMENTO : DMMMAAAA	NUMERO : 20XXPDXXXXX	INFORMAR NOTA DE LANÇAMENTO - NL CORRESPONDENTE AO RESSARCIMENTO DO VALOR BLOQUEADO QUE TEVE O USO DO EVENTO 55.0.523 CONFORME ITEM 3.2.1.3 DESTA ROTINA.	
UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE				INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO DA CONTA "C" DO ÓRGÃO.
GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE				
* NAO PAGA *		NL REF. : 20XXNLXXXXX		
MSG COMUNICA :				
PAGADORA				
UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA				
GESTAO : 0000X - GESTAO PAGADORA				
BANCO : XXX	AGENCIA : XXXXX	CONTA CORRENTE : XXXXXX		
RIO SUBUPSA SEEMP				
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO				
CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA				
GESTAO : 00000X - GESTAO FAVORECIDA				
BANCO :	AGENCIA :	CONTA CORRENTE : UNICA	INFORMAR FONTE DE RECURSOS 001000000.	
PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA	VALOR :	0,00		
FINALIDADE : TRANSFERENCIA DA CONTA C PARA CTU				
EVEN TO	INSCRIÇAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
700707	NULO	NULO	001000000	0,00

**Observação:** A UG/GESTÃO emitente e UG/GESTÃO pagadora serão iguais à UG/GESTÃO favorecida para emissão da Programação de Desembolso – PD de transferência da conta bancária do tipo “C” para do tipo “CTU” do órgão.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.2.6.2.00.00 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR  
 CRÉDITO: 1.1.1.1.2.99.03 - BANCO BRADESCO S/A - CONTA “C”

O uso do evento **70.0.707** criará na Unidade Gestora que está devolvendo recursos para a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual, saldo a débito da conta contábil 1.1.2.6.2.00.00 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar, refletido no liscontir – equação 034, que será regularizado posteriormente pelo Tesouro Estadual, quando da contabilização dos recursos devolvidos para a CONTA ÚNICA na própria Unidade Gestora emitente da Programação de Desembolso - PD de devolução, com o uso do evento **54.1.500** conforme roteiro de contabilização a seguir.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.1.1.2.01.03 - BANCO BRADESCO S/A - CTU  
 CRÉDITO: 1.1.2.6.2.00.00 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR

**3.2.1.5 – DOMÍLIO DE POUPANÇA**

**3.2.1.5.1 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS – DDO E CRED. ENTID. AGENTES**

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, inicialmente este deverá contabilizar a devolução dos recursos anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.501** combinado com o evento **55.0.598** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO )				
DATA EMISSAO		: DDMMMAAAA	NUMERO : 20XXNL _____	
UNIDADE GESTORA		: XXXXXX - UNIDADE GESTORA		
GESTAO		: 0000X - GESTAO		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA		: _____		
GESTAO FAVORECIDA		: _____		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550501	DOMBAN <sup>1</sup>	NULO	NULO	0,00
550598	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	NULO	08X000000 <sup>3</sup>	0,00

- <sup>1</sup> Informar o domicílio bancário - poupança que sofreu o bloqueio bancário.
- <sup>2</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.2.1 desta rotina.
- <sup>3</sup> Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.2.1 desta rotina.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO : 1.1.1.1.3.07.00 - POUPANÇA  
 CRÉDITO: 1.1.2.5.1.07.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO E CRED. ENTID. AGENTES  
 DÉBITO : 1.9.3.2.9.03.04 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - - DDO E CRED. ENT. AGENTES  
 CRÉDITO: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**Observação 1 :** De acordo com o item 3.1.2.1 desta rotina, se houve o restabelecimento do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados em conta poupança, por se tratar de ação ingressada contra o próprio órgão, pela decisão favorável ou desbloqueio, o órgão após o lançamento acima sugerido, deverá transferir os recursos desbloqueados em conta poupança para a conta banco c/ movimento, cuja contabilização se dará através dos eventos **55.0.505 x 58.5.400**(fonte de recursos utilizada para restabelecer o saldo a época, conforme observação “1” do item supracitado) para registro da transferência dos recursos devolvidos ou desbloqueados para a conta de banco c/ movimento combinado com os eventos **56.0.604 x 58.5.403**(fonte de recursos extraorçamentários 081000000 ou 082000000), para baixa do saldo da conta de aplicação – poupança pela transferência dos recursos devolvidos ou desbloqueados.

**Observação 2:** Os eventos **58.5.400** e **58.5.403** somente estarão disponíveis para o lançamento de que trata este item, mediante liberação desta CNRC/SUNOT/CGE após solicitação do órgão.

### 3.2.1.5.2 - Recursos Próprios ou de Convênios

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, este deverá contabilizar a devolução dos recursos anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.501** combinado com o evento **55.0.801** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO )				
DATA EMISSAO		: DDMMMAAAA	NUMERO : 20XXNL _____	
UNIDADE GESTORA		: XXXXXX - UNIDADE GESTORA		
GESTAO		: 0000X - GESTAO		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA		: _____		
GESTAO FAVORECIDA		: _____		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550501	DOMBAN <sup>1</sup>	NULO	NULO	0,00
550801	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>2</sup>	NULO	0XX000000 <sup>3</sup>	0,00

<sup>1</sup> Informar o domicílio bancário - poupança que sofreu o bloqueio bancário.

<sup>2</sup> Informar a Inscrição Genérica(IG) com os dados do processo, constante do item 3.1.2.2 desta rotina.

<sup>3</sup> Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.2.2 desta rotina.

### (Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.3.07.00 - POUPANÇA
CRÉDITO: 1.1.2.5.1.05.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS
DÉBITO : 1.9.3.2.9.03.02 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - - APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CRÉDITO: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**Observação 1:** Após o órgão deverá transferir tais recursos para a conta banco c/ movimento, considerando que a época a conta poupança - recursos de convênio teve o seu saldo restabelecido conforme observação constante do item 3.1.2.2 desta rotina. A contabilização da referida transferência se dará através do evento **55.5.536**(fonte 012000000 ou 013000000) combinado com o evento **56.5.536**(fonte de recursos utilizada para restabelecimento do saldo da conta poupança a época).

### 3.2.1.6 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOUREO ESTADUAL

Quando a devolução de recursos da conta poupança bloqueada, por decisão favorável ao órgão, compreender recursos vinculados ao Tesouro Estadual, após os procedimentos de que trata o item 3.2.1.5.2 desta rotina, este deverá ser devolvido a Unidade Gestora 999900 - Tesouro através de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.707**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

```

DATA EMISSAO : DDDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDDMMMAAAA NUMERO : 20XXPDXXXXX
UG           : XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE
GESTAO      : 0000X - GESTAO EMITENTE
              * NAO PAGA *
NL REF. : 20XXNLXXXXX

MSG COMUNICA :
PAGADORA
UG           : XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA
GESTAO      : 0000X - GESTAO PAGADORA
BANCO       : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX
              RIO SUBUPSA SEEMP

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA
GESTAO     : 00000X - GESTAO FAVORECIDA
BANCO      : AGENCIA : CONTA CORRENTE : UNICA

PROCESSO    : E-XX/XXX.XXX/AAAA VALOR : 0,00

FINALIDADE : TRANSFERENCIA DA CONTA C PARA CTU
EVENTO     : INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700707    : NULO NULO 001000000 0,00
    
```

INFORMAR NOTA DE LANÇAMENTO - NL CORRESPONDENTE AO RESSARCIMENTO DO VALOR BLOQUEADO CONFORME OBSERVAÇÃO "1" DO ITEM 3.2.1.5.2 DESTA ROTINA.

INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO DA CONTA "C" DO ÓRGÃO.

**Observação:** A UG/GESTÃO emitente e UG/GESTÃO pagadora serão iguais à UG/GESTÃO favorecida para emissão da Programação de Desembolso – PD de transferência da conta bancária do tipo "C" para do tipo "CTU" do órgão.

#### (Roteiro Contábil)

```

DÉBITO : 1.1.2.6.2.00.00 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR
CRÉDITO: 1.1.1.1.2.99.03 - BANCO BRADESCO S/A - CONTA "C"
    
```

O uso do evento **70.0.707** criará na Unidade Gestora que está devolvendo recursos para a Unidade Gestora 999900 – Tesouro, saldo a débito da conta contábil 1.1.2.6.2.00.00 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar, refletido no liscontir – equação 034, que será regularizado posteriormente pela Unidade Gestora 999900 – Tesouro, quando da contabilização dos recursos devolvidos para a CONTA ÚNICA na própria Unidade Gestora emitente da Programação de Desembolso - PD de devolução com o uso do evento **54.1.500** conforme roteiro de contabilização a seguir.

#### (Roteiro Contábil)

```

DÉBITO : 1.1.1.1.2.01.03 - BANCO BRADESCO S/A - CTU
CRÉDITO: 1.1.2.6.2.00.00 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR
    
```

### 3.2.1.7 – RENDIMENTOS PELA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS POR DECISÃO FAVORÁVEL AO ÓRGÃO OU DESBLOQUEIO

A devolução de recursos bloqueados de que trata a presente rotina, consoante o artigo 629 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, se dará de forma corrigida, devendo a diferença ser

contabilizada como Receita Patrimonial do órgão na classificação 4.1.3.2.9.9.9.00 – OUTRAS RECEITAS.

### **3.2.1.7.1 – RECURSOS PRÓPRIOS**

Utilizar o evento **55.0.505** combinado com o evento **80.0.850** quando se tratar de devolução de recursos em conta bancária ou o evento **55.0.501** combinado com o evento **80.0.839** quando se tratar de devolução de recursos em conta poupança, em ambos os casos a fonte de recursos será a fonte informada quando da contabilização do bloqueio bancário de que trata os itens 3.2.1.1(conta bancária) ou 3.2.1.5.2(conta poupança) desta rotina, devendo ser informada a fonte de recursos “098 - Outras Receitas – Administração Indireta” ou “99 – Outras Receitas – Administração Direta”.

### **3.2.1.7.2 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

Em se tratando de bloqueio bancário em conta banco c/ movimento, em que figure no pólo passivo da ação judicial, o credor inscrito em conta do Passivo Extraorçamentária – DDO (este indica ao juízo competente ter crédito a receber do estado), a contabilização se dará através do evento **55.0.505** combinado com o evento **52.0.226** em favor do referido credor, ou em se tratando de conta poupança a contabilização se dará através do evento **55.0.501** combinado com o evento **52.0.231** em favor do referido credor. Em ambos os casos a fonte de recursos será a fonte informada quando da contabilização de que trata os itens 3.2.1.2(conta bancária) ou 3.2.1.5.1(conta poupança) desta rotina.

Caso o estado figure no pólo passivo da ação judicial e restabelecido o saldo de recursos extraorçamentários em favor do credor do estado, na forma comentada nos itens 3.1.1.2 e 3.1.2.1, a diferença apurada entre o valor bloqueado e o valor desbloqueado deverá ser contabilizada na forma do item 3.2.1.7.1 desta rotina em favor do próprio estado, devendo ser informada a fonte de recursos “098 - Outras Receitas – Administração Indireta” ou “99 – Outras Receitas – Administração Direta”.

### **3.2.1.7.3 – RECURSOS DE CONVÊNIOS**

Utilizar o evento **55.0.505** combinado com o evento **80.0.850** quando se tratar de devolução de recursos em conta bancária ou o evento **55.0.501** combinado com o evento **80.0.839** quando se tratar de devolução de recursos em conta poupança, devendo ser informada a fonte de recursos “098 - Outras Receitas – Administração Indireta” ou “99 – Outras Receitas – Administração Direta”, considerando que o recurso de convênio bloqueado foi restabelecido pelo órgão a época.

**Observação:** Se o restabelecimento dos recursos de convênio bloqueados se deu com recursos de fonte vinculada ao Tesouro Estadual, a contabilização de tais rendimentos se dará através do evento **55.0.505** combinado com o evento **80.0.813** em conta banco c/ movimento ou **55.0.501** combinado com o evento **80.0.803** em conta aplicação financeira, para contabilização de receita na UG 999900 – Tesouro Estadual e concomitantemente o órgão deverá transferir tais recursos ao tesouro mediante emissão de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.980**.

## **3.3 – DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO – DESFAVORÁVEL**

### **3.3.1 – DOMICÍLIO BANCÁRIO**

#### **3.3.1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS**

Após decisão transitada em julgado desfavorável ao órgão a contabilização se dará mediante a execução da despesa, compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### 1) DO EMPENHAMENTO

O empenhamento da despesa de que trata os artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320/64 se dará através da transação >NE – Nota de Empenho, com o uso do evento **40.0.091** no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, devendo ser observado as instruções constantes da Circular SUNOT/CGE nº 03/2011.

### 2) DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa de que trata o artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 se dará através da transação >DL – Documento de Liquidação, com o uso de evento do grupo **51.0.000** em conformidade com a classificação da despesa informada na Nota de Empenho.

Através da transação >**LISEVENCON** – Lista Eventos por Conta, o usuário poderá verificar o evento correto para liquidar a despesa.

A liquidação da despesa na Administração Estadual será feita pelas unidades gestoras executoras da despesa. (**art. 92 da Lei Estadual nº 287/79**)

A regularidade da liquidação da despesa será atestada e certificada por profissional qualificado da área contábil. (**ver Instrução Normativa CGE nº 01/2010**)

O Manual de Utilização do Documento de Liquidação – DL está disponível no link [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) – sitio Contadoria Geral do Estado – Circular SUNOT/CGE nº 03/2010.

### 3) DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa de que trata o artigo 93 após a sua regular liquidação consoante o artigo 62 ambos da Lei Federal nº 4.320/64 se dará mediante confirmação de pagamento através da transação >NL – Nota de Lançamento, com o uso de evento do grupo **53.0.000** em conformidade com a conta do passivo apropriada na liquidação da despesa.

Através da transação >**LISEVENCON** – Lista Eventos por Conta, o usuário poderá verificar o evento correto para confirmação de pagamento.

Nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 31.232, de 06 de abril de 2002, os pagamentos serão realizados através do documento Programação de Desembolso – PD, sendo obrigatória a autorização formal do Ordenador de Despesa Principal.

Uma vez constituído o Passivo Financeiro a favor da Sentença Judicial, será emitida Programação de Desembolso – PD e esta cancelada pela transação >**CANPDOFIC** – Cancela PD Paga por Ofício, informando o alvará, ofício, sentença, etc., no campo ofício e após, providenciar a confirmação de pagamento de que trata, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO )					INFORMAR CNPJ DO TRIBUNAL COMPETENTE OU INSCRIÇÃO GENÉRICA(PF) COM OS DADOS DO PROCESSO.
DATA EMISSAO	: DMMMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL		
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA				
GESTAO	: 0000X - GESTAO				
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: XXXXXXXXXXXXXXXX				
GESTAO FAVORECIDA	: _____				
EVENO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R	
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA(PF) <sup>1</sup>	NULO	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00	
530XXX <sup>3</sup>	20XXNEXXXXX	3XX9091YY	0XX000000 <sup>4</sup>	0,00	

- <sup>1</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo judicial, constante do item 3.1.1.1 desta rotina.
- <sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.1 desta rotina.
- <sup>3</sup> Informar o evento de confirmação de pagamento correspondente a conta do Passivo Financeiro após consulta através da transação >LISEVENCON – Lista Evento por Conta.
- <sup>4</sup> Informar a Fonte de Recursos original da Nota de Empenho – NE.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO	CRÉDITO
2.1.2.1.X.XX.YY	1.1.2.5.1.05.00
1.9.2.5.1.01.00	2.9.2.5.1.01.00
2.9.3.4.4.00.00	1.9.3.4.4.00.00
2.9.3.2.1.00.00	1.9.3.2.9.03.01
2.9.3.3.1.08.00	2.9.3.3.9.01.00
1.9.3.5.1.00.00	2.9.3.5.1.08.00
2.9.2.4.1.03.07	2.9.2.4.1.06.07
2.9.2.4.1.07.02	2.9.2.4.1.07.03
1.9.3.2.9.03.01	2.9.3.2.1.00.00

**Observação:** O evento **55.0.594** baixará saldo da conta 1.1.2.5.1.05.00 – Bloqueios Bancários pela confirmação de pagamento de decisão judicial desfavorável ao órgão.

**3.3.1.2 – DOMICÍLIO BANCÁRIO DE CONVÊNIO**

Após decisão transitada em julgado desfavorável ao órgão a contabilização se dará mediante a execução da despesa, compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme orientações descritas no item 3.3.1.1 desta rotina.

A confirmação de pagamento se dará através de evento do grupo **53.0.000** em conformidade com a conta contábil do Passivo Financeiro combinado com o evento **55.0.594** após a emissão e o cancelamento da Programação de Desembolso através da transação >CANPDOFIC, conforme roteiro e contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANCAMENTO )					INFORMAR CNPJ DO TRIBUNAL COMPETENTE OU INSCRIÇÃO GENÉRICA(PF) COM OS DADOS DO PROCESSO.
DATA EMISSAO	: DMMMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL		
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA				
GESTAO	: 0000X - GESTAO				
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: XXXXXXXXXXXXXXXX				
GESTAO FAVORECIDA	: _____				
EVENO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R	
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>1</sup>	NULO	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00	
530XXX <sup>3</sup>	20XXNEXXXXX	3XX9091YY	0XX000000 <sup>4</sup>	0,00	

- <sup>1</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo judicial, conforme item 3.1.1.3 desta rotina.
- <sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.3 desta rotina
- <sup>3</sup> Informar o evento de confirmação de pagamento correspondente a conta do Passivo Financeiro após consulta através da transação >LISEVENCON – Lista Evento por Conta.
- <sup>4</sup> Informar a Fonte de Recursos original da Nota de Empenho – NE.

**(Roteiro Contábil)**

Débito	Crédito
2.1.2.1.X.XX.YY	1.1.2.5.1.05.00
1.9.2.5.1.01.00	2.9.2.5.1.01.00
2.9.3.4.4.00.00	1.9.3.4.4.00.00
2.9.3.2.1.00.00	1.9.3.2.9.03.01
2.9.3.3.1.08.00	2.9.3.3.9.01.00
1.9.3.5.1.00.00	2.9.3.5.1.08.00
2.9.2.4.1.03.07	2.9.2.4.1.06.07
2.9.2.4.1.07.02	2.9.2.4.1.07.03
1.9.3.2.9.03.01	2.9.3.2.1.00.00

**4 – DAS AÇÕES CONTRA A SAÚDE (FES)**

Pelo bloqueio bancário em domicílio bancário da Unidade Gestora por ocasião de ações ingressadas contra a UG 296100 – Fundo Estadual de Saúde os procedimentos de contabilização de que trata se darão conforme itens a seguir.

**4.1 – REGISTRO DO BLOQUEIO BANCÁRIO PELO ÓRGÃO**

Emissão de Nota de Lançamento - NL com o uso do evento **54.0.594** combinado com o evento **56.0.605** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO )				
DATA EMISSAO	: DDMMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL _____	
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX			
GESTAO	: 0000X			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
<b>EVENTO</b>	<b>INSCRICAO DO EVENTO</b>	<b>CLASSIFICACAO</b>	<b>FONTE</b>	<b>U A L O R</b>
540594	CNPJ DO FES <sup>1</sup>	NULO	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00
560605	DOMBAN <sup>3</sup>	1111299YY	NULO	0,00

- <sup>1</sup> Informar o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – 42498717/0001-55.
- <sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos original, se recursos próprios ou de convênio.
- <sup>3</sup> Informar o domicílio bancário correspondente ao bloqueio bancário.

**(Roteiro Contábil)**

DÉBITO	: 1.1.2.5.1.05.00 - BLOQUEIOS BANCARIOS
CRÉDITO	: 1.1.1.1.2.99.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
DÉBITO	: 2.9.3.2.1.00.00 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO	: 1.9.3.2.9.03.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS

**Observação 1:** Em se tratando de bloqueio por decisão judicial em conta POUPANÇA de recursos próprios ou de convênios, o órgão deverá utilizar o evento **54.0.654** combinado com o evento **56.0.604** informando o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – FES, até ulterior ressarcimento dos recursos bloqueados pelo referido fundo.

**Observação 2:** Em se tratando de bloqueio por decisão judicial em conta POUPANÇA de recursos de DDO ou CREDORES ENTID. E AGENTES, o órgão deverá utilizar o evento **54.0.598** combinado com o evento **56.0.604** informando o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – FES, até ulterior ressarcimento dos recursos bloqueados pelo referido fundo.

**Observação 3:** Em se tratando de bloqueio por decisão judicial em domicílio bancário de recursos de DDO ou CREDORES ENTID. E AGENTES, o órgão deverá utilizar o evento **54.0.612** combinado com o evento **56.0.605** informando o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – FES, até ulterior ressarcimento dos recursos bloqueados pelo referido fundo.

## 4.2– RESSARCIMENTO AO ÓRGÃO PELO FES

O Fundo Estadual de Saúde – FES emitirá uma Programação de Desembolso – PD com a finalidade de ressarcir o órgão que sofreu bloqueio bancário, com o evento **70.0.984** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

DATA EMISSAO : DMMMAAAA	DATA VENCIMENTO : DMMMAAAA	NUMERO : 20XXPDXXXXX	INFORMAR O NÚMERO DO DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
UG : 296100	- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		
GESTAO : 00007	- FUNDO ESPECIAL		
* NAO PAGA *		NL REF.: 20XXDLXXXXX	INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO PAGADOR.
MSG COMUNICA :			
PAGADORA			
UG : 296100	- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES		
GESTAO : 00007	- FUNDO ESPECIAL		
BANCO : XXX	AGENCIA : XXXXX	CONTA CORRENTE : XXXXXX	INFORMAR O DOMICILIO BANCÁRIO QUE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO.
		RIO SUBUPSA SEEMP	
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO			
CGC/CPF/UG : XXXXXX	- UNIDADE GESTORA FAVORECIDA		
GESTAO : 00000X	- GESTAO FAVORECIDA		
BANCO : XXX	AGENCIA : XXXXX	CONTA CORRENTE : XXXXXX	CÓDIGO 00-MÊS/ANO - BANCOS DIFERENTES. CÓDIGO 02-MÊS/ANO - MESMO BANCO.
PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA	VALOR :	0,00	
FINALIDADE : XX-XXX/AA-	TRANSF. P/RESSARCIMENTO DE BLOQUEIO		
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
700984	DOMBAN <sup>1</sup>	NULO	0XX000000 <sup>2</sup> 0,00

<sup>1</sup> Informar o domicílio bancário pagador da Programação de Desembolso – PD.

<sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos da NE correspondente para posterior confirmação de pagamento da despesa com Sentenças Judiciais pelo Fundo Estadual de Saúde – FES.

### (Roteiro Contábil)

UG1: 296100		UG2 - UG FAVORECIDA	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
5.1.2.1.3.01.00	1.1.1.1.2.XX.ZZ	1.1.2.6.1.00.00	6.1.2.1.3.01.00
2.9.3.2.1.00.00	1.9.3.2.9.03.01		

**Observação:** Com a transferência financeira realizada pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, o órgão favorecido apresentará saldo na conta 1.1.2.6.1.00.00 – Valores a Creditar, refletido no Liscontir – equação 031, que deverá ser regularizado após o retorno da disponibilidade financeira ao Fundo Estadual de Saúde – FES através do evento **58.0.100** conforme modelo e roteiro de contabilização constante do item 4.3 desta rotina.

### 4.3 – RECEBIMENTO DO VALOR TRANSFERIDO PELO FES

Inicialmente o órgão que teve os recursos bloqueados, após a confirmação da devolução, procederá à baixa do saldo da conta 1.1.2.5.1.05.00 por Nota de Lançamento - NL com o evento **55.0.594** combinado com o evento **55.0.505**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL ( NOTA DE LANÇAMENTO )				
DATA EMISSAO	: DDMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL _____	
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX			
GESTAO	: 0000X			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA <sup>1</sup>	NULO	0XX000000 <sup>2</sup>	0,00
550505	DOMBAN <sup>3</sup>	1111299YY	NULO	0,00

- <sup>1</sup> Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo, conforme constante do item 4.1 desta rotina.
- <sup>2</sup> Informar a Fonte de Recursos correspondente aos recursos bloqueados, conforme constante do item 4.1 desta rotina.
- <sup>3</sup> Informar o domicílio bancário onde se deu o bloqueio bancário, conforme constante do item 4.1 desta rotina.

#### (Roteiro Contábil)

DÉBITO	: 1.1.1.1.2.99.ZZ	- OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
CRÉDITO	: 1.1.2.5.1.05.00	- BLOQUEIOS BANCARIOS
DÉBITO	: 1.9.3.2.9.03.01	- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS
CRÉDITO	: 2.9.3.2.1.00.00	- CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Pela transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde – FES conforme item 4.2 desta rotina, o órgão favorecido apresentará saldo na conta 1.1.2.6.1.00.00 – Valores a Creditar, refletido no Liscontir – equação 031. Para fins de regularização o órgão deverá utilizar o evento **58.0.100** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir, que criará saldo às contas 1.1.2.6.1.00.00 – Valores a Creditar e 1.9.3.2.9.03.01 – Disponibilidade Financeira por Fonte – Caixa/Banco na UG 296100 – FES, gerando Liscontir – equações 031 e 099 para posterior regularização, após a confirmação de pagamento da despesa com Sentença Judicial, conforme comentado no item 4.4 desta rotina.

DATA EMISSAO	: DDMMAAAA	NUMERO	: 20XXNLXXXXX	
DATA LANÇAMENTO	: DDMMAAAA	TELA	: 01/01	
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX	- UNIDADE GESTORA		
GESTAO	: 0000X	- GESTAO		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: 296100	- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES		
GESTAO FAVORECIDA	: 00007	- FUNDO ESPECIAL		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
580100	NULO	NULO	0XX000000 <sup>1</sup>	0,00

<sup>1</sup> Informar a Fonte de Recursos da Programação de Desembolso – PD de devolução de recursos bloqueados conforme constante do item 4.2 desta rotina.

**(Roteiro Contábil)**

UG1 - EMITENTE		UG2: 296100 - FES	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
5.1.2.1.3.01.00	1.1.2.6.1.00.00	1.1.2.6.1.00.00	6.1.2.1.3.01.00
		1.9.3.2.9.03.01	2.9.3.2.1.00.00

**4.4- REGISTRO DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO PELO FES**

O Fundo Estadual de Saúde – FES para fins de confirmação da despesa com Sentenças Judiciais deverá executar a despesa orçamentária, conforme orientações descritas no item 3.3.1.1 desta rotina, para pagamento da Sentença Judicial que ocasionou o bloqueio bancário em outra Unidade Gestora.

O Fundo Estadual de Saúde – FES registrará a baixa contábil da obrigação por Nota de Lançamento - NL, usando o evento **56.0.606** combinado com o evento **53.0.484**(para baixa de saldo da conta 2.1.2.1.1.03.01 – Precatórios TJ) ou **53.0.487**(para baixa de saldo da conta 2.1.2.1.1.03.02 – Outras Sentenças), conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

A obrigação deve ter a Programação de Desembolso – PD emitida através da transação >PD – Programação de Desembolso e cancelada pela transação >CANPDOFIC – Cancela PD Paga por Ofício, informando-se no campo “OFÍCIO” o número do documento oficial que causou o bloqueio bancário e após, emitir a Nota de Lançamento de confirmação de pagamento de que trata este item.

DATA EMISSAO	: DDMMAAAA	NUMERO	: 20XXNLXXXX	INFORMAR O CNPJ DO TRIBUNAL COMPETENTE OU INSCRIÇÃO GENÉRICA (PF) COM OS DADOS DO PROCESSO.
DATA LANCAMENTO	: DDMMAAAA	TELA	: 01/01	
UNIDADE GESTORA	: 296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
GESTAO	: 00007 - FUNDO ESPECIAL			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: XXXXXXXXXXXXX			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
560606	NULO	NULO	NULO	0,00
530XXX	20XXNEXXXX	333XXX91YY	0XX000000	0,00

**(Roteiro Contábil)**

Débito	Crédito
2.1.2.1.1.03.YY	1.1.2.6.1.00.00
1.9.2.5.1.01.00	2.9.2.5.1.01.00
2.9.3.4.4.00.00	1.9.3.4.4.00.00
2.9.3.2.1.00.00	1.9.3.2.9.03.01
2.9.3.3.1.08.00	2.9.3.3.9.01.00
1.9.3.5.1.00.00	2.9.3.5.1.08.00
2.9.2.4.1.03.07	2.9.2.4.1.06.07
2.9.2.4.1.07.02	2.9.2.4.1.07.03

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011, atualizada em 08 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO**

Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis – CNRC

Mat.: 0.946.973-5 CRC/RJ 082964/0-7

De acordo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011.

**DAVID LOPES DE SOUZA**

Superintendente de Normas Técnicas